



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**LOCAL** - 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

**DATA** - Dias 22 a 24 de julho de 2013. A Correição teve início às 09:00 horas.

**PRESENCAS:** Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho, da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Sinézio Bernardo de Oliveira, Juiz do Trabalho Titular da Vara, Excelentíssima Senhora Daiana Gomes Almeida, Juíza do Trabalho substituta vinculada à Vara, Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:** A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de julho de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 10 de dezembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Márison Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins, e Marden Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1. Quadro de servidores:**

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Geovanna Barros Leal da Silveira	Diretor de Secretaria - CJ3
Janaina Correia Caçula Souza	Assistente Diretor - FC-5
Leyara Mendonça Rocha	Assistente de Juiz - FC-5
Georgia Landim Coutinho Dantas	Assistente de Juiz - FC-5
Maria do Socorro Freire S. Oliveira	Analista Judiciário - sem função
Enedina Maria Maia	Téc. Judiciário/Calculista - FC-4
Maria Jacir Batista de Sousa	Secretário de Audiência - FC-3
André Lima Pessoa	Téc. Judiciário/Calculista - FC-4
Celso Gois Almeida	Assistente - FC-2

Carlos Alberto de Aguiar Júnior	Assistente - FC-2
Ana Paula Lopes Duarte	Técnico Judiciário - FC - 3
Liliam Karla Diniz Soares	Técnica Judiciária - sem função
Francisco Walter Maia **	Técnico Judiciário - sem função
Virna da Conceição Moraes	Estagiária Primeiro Passo
Adson Furtado Moreira	Estagiário Primeiro Passo
Carlos Sandro Araújo da Silva	Estagiário Nível Médio
José Alan Fernandes de Andrade	Estagiário Nível Superior
Carla Gondim	Estagiária Nível Superior

Observação: Segundo informação prestada pela senhora diretora, o servidor Francisco Walter Maia encontra-se de licença médica desde sua remoção para esta Unidade Jurisdicional em janeiro de 2013.

## 2. Quadros de produtividade:

2.1. FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	1951	1779	801	*	91%
2012	1.710	1.894	617	*	111%
Jan a jun/13	929	593	-	*	64%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO					
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arq. provisório (C)	Pendentes (D)	Produtividade (F)
2011	295	346	-	216	117%
2012	247	228	-	235	92%
Jan a jun/13	153	70	01	197	46%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100.					

2.3. FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	3.392	1.454	04	6.654	*	43%
2012	1.348	793	48	7.056	*	59%
Jan a jun/13	514	644	122	6.696	1.025	125%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e do sistema e-gestão no período de janeiro a junho de 2013.

3. AUDIÊNCIAS						
Período de 10/12/2012 a 28/06/2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas

1.366	1.245	324	173	0	58	690
-------	-------	-----	-----	---	----	-----

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	180	253
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	183	81
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	03	00
6-Petições pendentes de juntada	45	37
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	21	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	12	01
9-Processos sobrestados	07	04
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	12	05
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	05
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	57	289
13-Processos aguardando despacho	621	643
14-Processos aguardando transcurso de prazo	1484	1.826
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	53	547
16-Processos aguardando expedição de notificação	1284	188
17-Processos aguardando expedição de alvarás	19	01
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando perícia/designação de perito	05	08
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	17	08
21-Aguardando expedição de ofício	416	199
22-Processos em carga com advogados	28	28
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	15
24-Aguardando consulta BACENJUD	470	558
25-Aguardando consulta RENAJUD	341	167
26-Aguardando consulta SIARCO	139	481
27-Aguardando consulta INFOJUD	153	318
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1190	1.352
29-Saldo de processos arquivo provisório	326	263

Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão, referentes ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de julho de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	47	19
2-Aguardando expedição de mandado	44	28
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	95	19
4-Aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Aguardando expedição de RPV	13	00
6-Petições pendentes de juntada	10	02
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	09	02
09-Processos sobrestados	159	73
10-Aguardando transcurso de prazo	34	34
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	18	83
12-Aguardando expedição de alvarás	27	20

13-Aguardando designação de perito	424	*
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	57	01
15-Aguardando expedição de ofício	70	29
16-Processos em carga com advogados	63	27
17-Aguardando consulta BACENJUD	41	18
19-Aguardando consulta RENAJUD	100	08
20-Aguardando consulta SIARCO	88	27
18-Aguardando consulta INFOJUD	57	29

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	25	12
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	64	69
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	65	77
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	01	00
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	40	46
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	14	03
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	24	13
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	81	72
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	140	137
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	58	04
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	14
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	185	214
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	202	197

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, nos termos acima expostos. No tocante aos prazos de processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verifica-se que tais processos sempre apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 2225/2006, 127/2012, 0739/2012, 1501/2012, e 1043/2012;

b) Da análise do relatório de processos conclusos para prolação de sentença no SPT1 e PJE-JT, em 22 de julho de 2013, foram localizados 12 (doze) processos para julgamento de mérito, sendo 03 (três) com o Excelentíssimo Senhor Sinézio Bernardo de Oliveira, os de números 0365/2013, 0759/2013 e 0763/2013, conclusos entre os dias 17 e 22/07/2013, 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Daiana Gomes Almeida, a exemplo dos de números 2543/2006, 10122/2012 e 10120/2012, conclusos em 03/07/2013, 07/05/2013 e 07/05/2013, respectivamente e 03 (três) com o Excelentíssimo Senhor Antônio Célio Martins Timbó, os de números 1460/2012, 1632/2011 e 1409/2012 conclusos em 22/01/2013. Importante destacar que todos os processos conclusos com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Dr. Sinézio Bernardo de Oliveira, estão rigorosamente no prazo legal, inscrito no inciso II do artigo 189 do CPC e no art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 742 (setecentas e quarenta e duas) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não

se verifica congestionamento em relação à quantidade e nem ao prazo médio dos processos nessa situação. No entanto, ainda não está sendo cumprido, em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

d) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados, dentre eles os que estão com atrasos superiores a 15 (quinze dias) a exemplo dos de números 00846/2009, 00465/1997, 00873/2006, 1504/2006, 00878/2008 e 51/2012 com previsão de devolução em 01/11/2011, 23/07/2012, 17/12/2012, /02/2013, 25/02/2013 e 10/05/2013, respectivamente, a Secretaria adotou as providências de notificar os causídicos e expedir mandados de busca e apreensão;

e) Constata-se que neste Juízo são unas as audiências de rito sumaríssimo. Com relação ao rito ordinário, são designadas audiências para o prosseguimento do feito.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	48%	56%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	31%	54%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações: Na porcentagem dos processos conciliados em relação às ações ajuizadas na vara (item 2 acima), foram considerados os dados informados no boletim estatístico do sistema PJE-JT, os quais ainda estão em fase de ajuste e aperfeiçoamento.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>7.1 - Determinações cumpridos:</b>		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias.Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constata que os processos existentes na vara estão sendo movimentados, especialmente os de despacho e de arquivo provisório. Porém, ainda não foram implementados, na sua plenitude, os normativos estabelecidos no inciso I do artigo 189 e no caput do art. 190 do CPC;

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	64%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	93%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	03	07	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	01	*	00

Observações:

\* Dados não computados na correição anterior

\*\* Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 e 2011, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013;

b) A Vara vem cumprindo a meta 2 de 2013. As metas 1 e 13 de 2013 e as metas 2/2010 e 2/2009 não vêm sendo inteiramente cumpridas. Porém, somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade as metas de 2013. No que concerne às metas 2 de 2009 e 2 de 2010, ainda remanescem 03 (três) processos pendentes de perícia, os de números 2225/2006, 2478/2006 e 0536/2004. O Dr. Francisco das Chagas Neto foi notificado em 11/07/2013 para conhecer da prova técnica e informar se aceita o encargo. No processo 2478/2006, com perícia médica, o Oficial de Justiça, Senhor Edilson Barbosa Aguiar, em 22/01/2013, compareceu ao endereço indicado nos autos, na cidade de Pacajus, para dar cumprimento à Carta Precatória oriunda desta vara, porém não cumpriu o mandado de número 1239/2012 por insuficiência de dados referentes ao referido endereço. No processo nº 536/2004, em 01/10/2012, o magistrado titular desta Vara tornou sem efeito o laudo pericial de fls. 700/703 e determinou a expedição de carta precatória para realização de novo laudo pericial, na Vara do Trabalho de Limoeiro. Em 24 de maio de 2013, esta Vara solicitou informação acerca da referida Carta Precatória, tendo a Vara de Limoeiro informado que já havia devolvido em 02/05/2013, via sistema eletrônico de carta precatória. A Senhora

Diretora de Secretaria providenciou a impressão da carta precatória e a juntada aos autos para despacho.

**9. Observações pontuais:**

**9.1. Processos de perícia:**

No exame dos processos de n.ºs.: 273/2012, 86/2012, 1131/2011, 1043/2012, 1501/2012, 739/2012, 127/2012, 748/2011, 1444/2012, 9/2011, 1557/2011, 1680/2011 e 1692/2011, que apresentavam as últimas movimentações processuais datadas no período de maio a julho deste ano. Verifica-se que a perícia é determinada em audiência, assim como a nomeação do perito e o arbitramento de honorários, consignando-se em ata a determinação para que a Secretaria notifique o perito para dizer se aceita o encargo e para informar o horário, local e data da perícia. Contudo, foi observada a dificuldade que este Juízo vem encontrando na realização da prova pericial, conforme a seguir descrito: no processo 9/2011, entre os meses de janeiro de 2011 e 03/06/2013, foi diligenciado pela Secretaria a nomeação de diversos peritos, contudo, não houve manifestação dos respectivos "expert's" no sentido da realização da prova pericial. O último ato nesse processo foi a notificação a outro perito designado em data recente, efetivada em 12/07/2013; destacamos o processo de n.º 2225/2006, concernente à meta 2 de 2010, conforme indicado nas observações do quadro 8 acima, no qual o perito designado afirmou ter realizado a perícia em 04/09/2012 e, embora intimado para apresentar o laudo respectivo, não se manifestou. Tendo em vista a decorrência do lapso temporal de 10 meses sem apresentação da referida prova ou de qualquer manifestação por parte do "expert", este Juízo o destituiu e nomeou outro, conforme despacho datado de 10/07/2013 e notificação efetivada em 11/07/2013. O processo de n.º 1131/2011, o último andamento processual foi a devolução dos autos em 22/10/2012, que estava com carga ao perito, mas não foram os autos conclusos para os devidos fins. Ante tal constatação, convém que a Secretaria faça conclusos os autos, com urgência, para adoção das providências cabíveis. Sugere a Exma. Corregedora Regional, a permanente atualização do cadastro de peritos para exclusão daqueles que reiteradamente deixam de atender às notificações deste Juízo e, a critério deste Juízo, alertar os peritos eventualmente nomeados, da possibilidade de imposição de multa nos termos do art. 424 do CPC.

**9.2. Processos de execução:**

Os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial e o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações, conforme informação da Sra. Diretora de Secretaria. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame de processos na fase executória, identificam-se autos com diversas movimentações processuais, a saber: expedir notificação, preparar minuta de despacho, expedir carta precatória, INFOJUD - consultar, BACENJUD efetuar bloqueio, RENAJUD - liberar, expedir certidão de crédito etc. Nos processos de n.ºs: 616/2006, 2174/2005, 574/2006, 2173/2008, 613/2003, 192/2002, 1629/1988, 625/2011, 178/2011, 1612/1988, 1258/2011, 1196/2011, 561/1989, 1378/1989, 719/2007, 2222/2003, 280/2012, 5/2012, 1880/2012, 432/2006, 976/2003 e 2468/2002, observa-se, quanto às respectivas tramitações, que estão sendo regularmente impulsionados, e neles as

Últimas movimentações processuais datavam do período compreendido entre junho e julho do ano em curso. A partir do exame da maioria dos processos em destaque, pode-se afirmar que este Juízo utiliza ordinariamente os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011. Contudo, são necessárias as seguintes observações: no processo de nº 2415/2007 o último andamento foi a citação por edital, realizada em 19/09/2012 e aguarda o registro via BACENJUD, a partir da movimentação datada de 07/06/2013; os processos de nºs 976/2000 e 1275/2008 aguardam as consultas pelo convênio RENAJUD, a partir de movimentações efetivadas em maio do ano em curso; o processo 520/2006, aguarda desde fevereiro de 2012 o cumprimento da determinação de expedição de certidão de crédito; o processo de nº 514/1989 aguarda a expedição de ofício desde 04/04/2013 e o processo de nº 1410/1989 aguarda a expedição de notificação desde 27/05/2013. Registramos, por fim, como em outros Juízos submetidos à correição, a Recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

### **9.3. Prazos:**

Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, observou-se atrasos em relação aos prazos e aos processos que aguardam a elaboração de consultá via Bacenjud, Renajud, Infojud e Siarco, à exemplo dos processos de nºs.: 2367/2001, 1896/2004, 1595/2010, 467/2008, 572/2012, 2240/1992, 572/2012, 999/2002, 648/2011, 285/2011, 2616/2004, 1048/2001, 374/2008, 2165/2005, 2071/2002, 1296/2005, 1070/2011, 1151/1986, 683/1985, 1132/1999 e 1064/2000. Portanto, necessária e urgente se faz a análise dos processos com as movimentações processuais referidas, assim como o exame de todos os relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, fazendo o controle dos respectivos andamentos e movimentações processuais, de modo que a estatística deste MM. Juízo, apurada através do sistema E-gestão, que desde Janeiro de 2013 é o parâmetro estatístico deste Regional, não apresente prazos excessivamente vencidos. É oportuno que esta Secretaria mantenha a permanente atenção em relação ao controle da movimentação e do andamento processual, baseando-se, para tal finalidade, no manual do e-gestão disponibilizado na Intranet deste Regional. Destaque-se que tais providências são imprescindíveis ao relatório estatístico do referido sistema.

### **10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:**

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado



através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

**11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

**12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

**12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

**12.1.1** A secretaria mantenha o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3, 4 e 5 acima, tomando por referência, para a execução da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, na expectativa de que esta prática se torne constante;

**12.1.2** A redução do lapso temporal para expedição de mandados, notificações e ofícios, considerando-se o que preceitua o artigo 190 do CPC;

**13.1.3** Sejam obedecidos os prazos legais para devolução das cartas precatórias aos juízos deprecantes, de modo a não prejudicar a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

**12.1.4** Redução do prazo de consulta aos sistemas BACENJUD e RENAJUD, INFOJUD e SIARCO, tomando como referência o prazo máximo de 30(trinta)dias para a realização da tarefa;

**12.1.5** O controle permanente de processos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

**12.1.6** Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, o qual dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de

Devedores Trabalhistas - BNDT. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.7 Seja mantido o esforço visando à retomada dos processos arquivados provisoriamente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.8 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

## 12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução dos prazos para a audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT c/c artigo 189, inciso II, do CPC e no art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013; da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz; parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara oficiar aos magistrados que atuaram nesta Unidade Jurisdicional para que julguem os processos que lhes foram conclusos; visando, assim, atender ao princípio constitucional da celeridade processual é razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e considerando ainda o contido na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça,

constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009; à meta 2 de 2010: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das metas;

**12.2.5** Máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

**12.2.6** Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de proceder à devida atualização diária dos dados no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Excelentíssima Senhora Corregedora determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra;

**13. CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Sinézio Bernardo de Oliveira, à Excelentíssima Senhora Juíza substituta vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida e ao Excelentíssimo Senhor Juiz substituto, Doutor Ronaldo Solano Ribeiro, que compareceu ao encerramento dos trabalhos correicionais, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Geovanna Barros Leal da Silveira, Diretora de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na

Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.



Maria José Guitão  
Corregedora Regional

Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**Anexo I**  
**Manifestação do Juízo**

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pela Excelentíssima Senhora Corregedora, prestamos os seguintes esclarecimentos:

- É necessário esclarecer que não obstante o prazo de 81 (sumaríssimo) e 140 (ordinário) dias na para julgamento na fase de conhecimento diagnosticado como média deste Juízo, pela Corregedoria, o Exmo. Juiz do Trabalho Titular julga todos os seus processos de mérito no prazo legal, após a conclusão. O elastecimento deste prazo deve-se ao fato de alguns processos permaneceram e permanecem para julgamento com juizes substitutos que aqui passara. Saliento que desde outubro de 2012 essa Vara não possuía um juiz vinculado, não obstante tramitarem na 3ª Vara em torno de 9 mil processos físicos e mais de mil eletrônicos. Esta situação durou até julho de 2013 época em que Dra. Daiana foi vinculada a esta Vara.

É importante atentar para o fato de que no final de 2012 foi dado início ao sistema PJE, um programa de contínua atualização e profunda lentidão, o que toma um tempo precioso na realização de simples tarefas prejudicando por demais as atividades de todos os servidores que contam com um passivo grandioso de processos físicos.

Mister se faz apontar que nesta Vara tramitam dois processos que sem dúvida são os mais complicados e problemáticos desta Sétima Região, o processo 1730/1991 e o processo 311/1997. O primeiro conta hoje com 86 volumes e o segundo com cerca de 200. Inúmeros juizes já foram designados pela Corregedoria para funcionarem tais autos, haja vista o impedimento/suspeição dos juizes titular e substituto desta unidade judiciária.

- Por fim, com o objetivo de externar as dificuldades enfrentadas por esta Secretaria, em , para que sejam sanadas em um futuro próximo e visando unicamente à melhoria da prestação de serviços por esta Vara, sirvo-me do presente para ressaltar a enorme quantidade de processos que tramitam nesta Vara, em torno de nove mil processos físicos e mais de mil eletrônicos, salientando que em recente processo de inventário realizado pelo Tribunal em todas as Varas Trabalhistas a ele vinculadas, que na 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza tramitavam cerca de 12 mil processos e que hoje, devido ao esforço concentrado para a satisfação das execuções este numero caiu para 8.800. No entanto, conta DE DIREITO, com apenas 13 servidores em quadro de pessoal. Essa quantidade é similar a todas as outras Varas da Capital que possuem inclusive uma quantidade muito menor de processos, com o agravante que um servidor, FRANCISCO WALTER MAIA, permanece de licença saúde desde sua remoção, em janeiro de 2013, tendo trabalhado efetivamente nesta secretaria apenas 11 dias. Frise-se que a servidora GEÓRGIA LANDIM COUTINHO DANTAS, assistente de juiz, esta de licença saúde e gestante

desde maio deste ano e só retornará em janeiro de 2014, o que significa que a vara conta, DE FATO, com 11 servidores atualmente, incluindo a Diretora de Secretaria.

### Boas Práticas

- A prática de trabalho nesta Vara é fiscalizada diariamente, através do sistema informatizado de consulta processual SPT1 e, mensalmente, com a realização de reuniões entre a Diretora e os servidores para o estabelecimento de metas para cumprimento nos próximos trinta dias, bem como a consequente avaliação de desempenho do servidor no período anterior;

- A própria ata de conciliação tem força de alvará judicial para liberação do FGTS depositado, bem como força de ofício para fins de habilitação do reclamante no seguro desemprego, assim como também ter força de ofícios os despachos determinando os recolhimentos legais.

Em não sendo comprovado, no prazo, o pagamento da contribuição previdenciária e/ou custas processuais dos acordos, a execução é iniciada de ofício, conforme designado em ata de conciliação, com a tentativa de bloqueio de valores eventualmente existentes em conta corrente e/ou aplicação financeira de titularidade da reclamada, e, não sendo exitosa tal medida, as consultas aos sistemas RENAJUD e SIARCO e INFOJUD.

- É prática corrente neste Juízo a utilização de despachos sequenciados que determinam diversas providências, sem que se faça necessária nova conclusão, visando desta forma a celeridade e economia processual;
- As citações são feitas por notificação, não havendo mais a necessidade de expedição de mandado de citação, que somente é expedido se não houver advogado ou se o AR for devolvido sem a devida notificação;
- O arquivo provisório desta secretaria é movimentado mensalmente visando a renovação das diligências inerentes ao processo de execução.
- A prática de trabalho dos servidores desta Secretaria é o trabalho fiscalizado através do sistema de cadastramento processual SPT1 onde diariamente os servidores retiram através do sistema informatizado as listas de processos para trabalho no dia, por ordem de antiguidade em cada Setor;

Geovanna Barros leal da Silveira  
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL/

VISTO EM CORREIÇÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0798/2007	2222/2003	1291/2012	0970/2012	0728/2012
0561/1989	2468/2002	1212/2012	0972/2012	0969/2012
1378/1989	2415/2006	1741/2012	0273/2009	0339/2012
0432/2006	1487/1996	1648/2010	0599/2010	0592/2012
0439/2006	1852/2001	1354/2009	0226/2009	0127/2012
0520/2006	1191/2003	1823/2012	1661/2000	1692/2011
1410/1989	1275/2008	1213/2012	0272/2009	1680/2011
1880/2012	1285/2008	0327/2012	0487/1998	0739/2012
0005/2012	0976/2000	1157/2012	0587/2002	1557/2011
0280/2012	0976/2003	0546/2012	0133/2010	1131/2011
0719/2007	0192/2002	1888/2012	0055/2010	1043/2012
0486/2006	0613/2003	1782/2012	0143/2010	1501/2012
0177/1989	2173/2008	1767/2012	0432/2012	1444/2012
1196/2011	2174/1999	1102/2012	0088/2012	0748/2011
1258/2011	2174/2005	1135/2012	0571/2012	0086/2012
0395/1989	1600/2012	1677/2012	2743/2000	0273/2012
0725/1989	1594/2012	1435/2012	0483/2000	0009/2011
1612/1988	1574/2012	1433/2012	0070/2001	2478/2006
0178/2011	1603/2012	1726/2012	0336/1997	1482/2012
0625/2011	1053/2012	1874/2012	2889/1996	1830/2012
0616/2006	0274/2012	1860/2008	1693/1999	2504/1997
0574/2006	1155/2012	1394/2009	0242/2010	1416/2012
1629/1988	0649/2012	1132/2010	0937/2012	1550/2012
1739/2011	0642/2012	2225/2006	0816/2011	1519/2012
1892/2011	0281/2012	0467/2008	0996/2011	1608/2012
0449/2006	1673/2012	1088/2001	0720/2008	2337/1997
0784/2007	1047/2012	1095/2012	0737/2011	1770/1989
0769/2007	1243/2012	1206/2012	1721/2011	2712/2000
0490/2006	1268/2012	1257/2012	0191/2010	
0472/2006	1192/2012	1042/2012	0656/2012	

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 22 a 24 de julho de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Fortaleza-CE, 24 de julho de 2013

  
MARIA JOSÉ GIRÃO  
Corregedora Regional

